



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

PROJETO DE LEI N.º 030/2022
=De 07 de abril de 2022=

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021”.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 07/ABRIL/2022

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 10:13 HS.

EM 19 de 04 de 2022

DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. Assistência Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Jardinópolis, 07 de abril de 2022.

OFÍCIO Nº. 113-2022

PROJETO Nº. 030-2022

MENSAGEM Nº. 030-2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº. 4793 de 18 de novembro de 2021, que especifica”.

DO OBJETO

A suplementação de dotação orçamentária tem por objeto realizar a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na prestação de serviços jurídicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, consistentes na orientação e elaboração de peças de defesa, recursos eventualmente necessários, orientações sobre providências a serem tomadas face às decisões proferidas e o encaminhamento mensal de relatórios a respeito da posição dos processos de interesse da municipalidade. Deverá prestar capacitação referente à nova Lei de Licitações. Essa consultoria é de suma importância para a procuradoria municipal, haja vista a sobrecarga de trabalhos para apenas quatro procuradores. Importante mencionar que esta Secretaria realizou pedido para a inclusão de vaga para o cargo de Procurador Municipal no próximo concurso público. A mencionada contratação encontra respaldo no Art. 74 da Lei 14133/2021 (nova Lei de Licitações). Abertura de suplementação de dotação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos de Jardimópolis. O valor dos serviços prestados será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, e totalizará o montante de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais)** no exercício de 2022. Informamos que já se encontra na peça orçamentária a importância de R\$ 10.000,00 que somado ao recurso requerido no projeto em pauta (R\$ 21.500,00) perfazem o montante necessário para a referida despesa.

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso de **R\$ 21.500,00= (vinte e um mil, quinhentos reais)** proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de **R\$ 36.290.253,85**, do qual em projetos anteriores (**011-2022, 14-2022, 15-2022, 018-2022, 019-2022, 020-2022, 021-2022, 028-2022 e 029-2022**), - na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R\$ 8.131.295,11**, restando um saldo remanescente de **R\$ 28.158.958,74**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Portanto, submetemos à apreciação e votação de Vossas Excelências a presente matéria, dentro dos termos regimentais, com a sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

PROJETO DE LEI N°. 030-2022 **DE 07 DE ABRIL DE 2022**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N°. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021”

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 030/2022, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4793, de 18 de novembro de 2021, crédito especial no valor de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

02 – SECRETARIA MUNIC DE NEGOCIOS E ASSUNTOS JURIDICOS

04.062.0007.2.011 – Serviços Jurídicos

3.3.90.35.00.91.0110 – Serviços de Consultoria----- R\$ **21.500,00**

ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 – Lei n.º. 4747 de 07 de julho de 2021 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 07 de abril de 2022.

= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO

X

JARDINÓPOLIS

PROGRAMA:

Defesa do Interesse Público Processo Judiciário

CÓDIGO DO PROGRAMA:

Nº0007

Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Jurídicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

Nº02.02

OBJETIVO:

Representação e defesa dos interesses do município em qualquer foro ou juízo por delegação específica do prefeito.

JUSTIFICATIVA:

As unidades da administração pública são amparadas pelos serviços jurídicos que consiste basicamente no assessoramento em assuntos de natureza jurídica.

METAS				
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Representação e Defesa dos Interesses do Município		Percentual	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Representação e Defesa dos Interesses do Município	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			5.826.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 030-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURÍDICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.02			
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04			
SUBFUNÇÃO	DEFESA INT. PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 062			
PROGRAMA	DEFESA INT. PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0007			
AÇÕES				
ATIVIDADE	SERVIÇOS JURÍDICOS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.011			
Produto: Representação e Defesa dos Interesses do Município				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
100,00		Percentual		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 5.612.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.350.000,00	1.356.000,00	1.419.000,00	1.487.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 030-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2022

PROGRAMA: Defesa do Interesse Público Processo Judiciário

CÓDIGO DO PROGRAMA N°0007

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS E
ASSUNTOS JURÍDICOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°02.02

OBJETIVO: Representação e defesa dos interesses do município em qualquer foro ou juízo por delegação específica do prefeito.

JUSTIFICATIVA: As unidades da administração pública são amparadas pelos serviços jurídicos que consiste basicamente no assessoramento em assuntos de natureza jurídica.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Representação e Defesa dos Interesses do	Percentual	100	100
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			1.411.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 030-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2022
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURÍDICOS
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.02
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04
SUBFUNÇÃO	DEFESA INT. PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 062
PROGRAMA	DEFESA INT. PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0007

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	SERVIÇOS JURIDICOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.011

Produto: Representação e Defesa dos Interesses do Município

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Percentual

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.350.000,00
--	-------------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 030-2022

Projeto de Lei nº 030-2022



De Secretaria Gabinete - Pref. Jardinópolis/SP <secretaria@jardinopolis.sp.gov.br>
Para <secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br>
Data 2022-04-19 10:13

Projeto de Lei nº 030-2022.pdf (~369 KB) 2 - PPA-Anexo II - Projeto 030-2022.pdf (~65 KB)
 3 - PPA-Anexo III - Projeto 030-2022.pdf (~69 KB) 4 - LDO-Anexo V - Projeto 030-2022.pdf (~68 KB)
 5 - LDO-Anexo VI - Projeto 030-2022.pdf (~69 KB)

Bom dia

Por determinação do Prefeito Municipal – Sr. Paulo José Brighiadori,
encaminho o Projeto de Lei nº 030-2022 e respectivos anexos.

Por favor, acusar o recebimento deste email e anexos.

Atte.



Adriana Ap. Brilhadori

gabinete@jardinopolis.sp.gov.br

Chefe de Gabinete

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro | CEP 14.680-000

Telefone (16) 3690-2912 / 3690-2943 | www.jardinopolis.sp.gov.br